

LEI Nº 3.806, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.473, de 28 de março de 2016, que "Altera a redação de dispositivos da Lei nº. 2.717, de 05/04/2007, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 3.473 de 28 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 2.717, de 05/04/2007, com as modificações introduzidas pela Lei nº 3.339, de 25/11/2013, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º

I - dos órgãos governamentais:

- a) 01 (uma) representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) 01 (uma) representante da Secretaria de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- d) 02 (dois) representantes indicados entre as demais Secretarias (Governo e Comunicação Social, Procuradoria-Geral, Planejamento, e/ou) Administração.

II – dos órgãos não governamentais:

- a) 01 (um) representante da população usuária dos serviços de atendimento à mulher;
- b) 04 (quatro) representantes da população das Organizações da Sociedade Civil – OSC da política de atendimento à mulher: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Entidades, Associação de Classe,

coletivos movimentos sociais representativos do pensamento científico, religioso e filosófico, sindicatos, organizações profissionais interessadas e outros nessa linha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 12 de agosto de 2021; 57º Ano
de Emancipação Político-Administrativa.



Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo